

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

### Resolução GEMED/GAB nº 25, de 18 de novembro de 2025

#### **Dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí / MS, e dá outras providências.**

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 44 ao nº 47 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica que tenha sido aprovado em estágio probatório entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Órgão Central do Sistema Municipal de Ensino de acordo com as normas estabelecidas por meio de regulamentação específica.

**Art. 2º** A remoção dar-se-á:

**I** - a pedido;

**II** - por meio de permuta, mediante requerimento e deferimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, observando a legislação vigente;

**III** - ex-ofício, por conveniência do Ensino, na forma de regulamento;

**IV** - exercer atividades inerentes em cargos ou funções previstas nas Unidades e nos órgãos da GEMED.

**Parágrafo único:** O referido processo se fundamenta exclusivamente pelo inciso I.

**Art. 3º** O processo de Remoção terá seu período de inscrição de 24 a 30 de novembro de 2025.

**§ 1º** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) da 0 hora do dia 24 de novembro de 2025 até as 23h59m do dia 30 de novembro de 2025, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**§ 2º** Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

**§ 3º** A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas.

**§ 4º** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento no link de inscrição bem como todos os anexos obrigatórios da seguinte documentação:

**Grupo de apoio à Educação Básica (Administrativos):**

1. cópia do contracheque (holerite);
2. documento de identificação com foto;
3. termo de posse.

**Professor:**

1. cópia do contracheque (holerite)
2. documento de identificação com foto;
3. termo de posse.

**§ 5º** Os documentos anexados devem ser obrigatoriamente digitalizados em arquivo PDF legível.

**§ 6º** Os documentos anexados ilegíveis implicará indeferimento da inscrição.

**§ 7º** A inscrição que não constar todos os anexos obrigatórios dos documentos contidos para cada cargo no § 4º será indeferida.

**§ 8º** O candidato (**professor**) detentor de 2 (dois) cargos e que deseja remover em ambos, deve acessar o link na opção: **professor dois cargos**.

**§ 9º** O candidato (**professor**) que deseja remover-se de turno na mesma Unidade Escolar deverá fazer igual procedimento.

**§ 10** O candidato (**professor de creche - 40h**) que deseja remover-se para outra Unidade Escolar, deverá fazer um **única inscrição**, sendo que a remoção será de 40 horas **para uma única Unidade Escolar**, para atendimento das turmas de Berçário I ao Maternal II.

**§ 11** O Profissional de Apoio à Educação Básica - 40h (**administrativo**) que deseja remover-se para outra Unidade Escolar deverá fazer uma **única inscrição**.

**Art. 4º** Este Processo tem chamada única para cada cargo e efetiva-se-á exclusivamente no mês de janeiro, nos dias e horários expressos no cronograma (anexo I) deste edital.

**Parágrafo único:** A chamada única acontecerá de forma presencial na Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED, Av. Amélia Fukuda nº 82, e todos o presentes assinarão a lista de presença específica para cada cargo.

**Art. 5º** A concessão de remoção a pedido efetivar-se-á exclusivamente para vaga pura no mesmo objeto de concurso que tenha cumprido o estágio probatório.

**Art. 6º** Para concessão de remoção a pedido, o critério primordial estabelecido é o de maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Naviraí, no objeto de concurso em que concorre.

**Art. 7º** Em caso de empate na classificação (igual data de exercício no cargo a qual concorre), estabelece um único critério:

I - maior idade.

**Art. 8º** Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

**Art. 9º** O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí ([navirai.ms.gov.br](http://navirai.ms.gov.br)) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

**Art. 10** Toda documentação relacionada ao processo de desempate será disponibilizada para toda e quaisquer conferências no Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo de acesso exclusivo do candidato inscrito, **desde que seja parte**.

**Art. 11** Dos impedimentos para inscrição de Remoção:

I - profissionais da Educação Básica em estágio probatório, considerando a data limite para cumprimento o dia **24/11/2025** (início das inscrições);

II - profissionais da Educação Básica licenciados para trato de assuntos particulares, em processo de aposentadoria judicial e readaptados provisório ou definitivo.

**Art. 12** As vagas serão oferecidas aos candidatos respeitando criteriosamente a ordem de classificação no processo.

**Art. 13** O candidato que tiver sua remoção efetivada nos termos desta Resolução, será oficializada por meio de Resolução expedida por esta Gerência na data da chamada.

**Art. 14** O candidato tem a opção de enviar representante por intermédio de procuração específica para este fim, devidamente autenticada em Cartório.

**Art. 15** A classificação final dos candidatos será publicada em data prevista no anexo I deste edital no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)), em lista única por objeto de concurso e os candidatos **concorrem para remoções em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**.

**Art. 16** As publicações relacionadas ao processo estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)) e amplamente divulgado nas Unidades Escolares pela equipe gestora.

**Art. 17** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)).

**Art. 18** Caberá à Gerência Municipal de Educação e Cultura:

I - coordenar todas as fases do processo de Remoção;

II - dar publicidade no processo.

**Art. 19** As excepcionalidades serão dirimidas pelo titular da Gerência Municipal de

Educação de Naviraí, observada a legislação em vigor.

**Art. 20** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de novembro de 2025

**André Santana Vieira**

Gerente de Educação

Portaria Nº 09/2025

**Anexo Único da Resolução GEMED/GAB nº 25, de 18 de novembro de 2025**

**CRONOGRAMA**

As etapas (eventos) serão publicadas no

Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS:

**Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.**

Link para acesso ao site: (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>)

Data	Evento
<b>19 de novembro de 2025</b>	Publicação da <u>Resolução GEMED/GAB nº 25, de 18 de novembro de 2025</u> que regulamenta o referido Processo de Remoção
<b>24 a 30 de novembro 2025</b>	<b><u>Período de inscrições:</u></b> Através de link no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br) <u>Das 0h do primeiro dia até as 23h59min do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.</u>
<b>4 de dezembro de 2025</b>	Publicação do Edital Preliminar com classificação prévia dos candidatos inscritos
<b>4 e 5 de dezembro de 2025</b>	Período para interposição de recursos
<b>9 de dezembro de 2025</b>	Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições deferidas e homologadas.
(data única de chamada)	<b>Local : GEMED</b>

<b>22 de janeiro de 2026</b>	<b>8h</b> - Administrativos (todos os cargos) <b>14h</b> - Docentes - Educação Infantil (todos os cargos)
(data única de chamada)  <b>23 de janeiro de 2026</b>	<b>Local : GEMED</b>  <b>8h</b> - Docentes - Disciplinas (todos os cargos) <b>14h</b> - Docentes - 1º ao 5 anos EF

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS